



CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

ATA Nº 21, DE 9 DE ABRIL DE 2025
Sessão Ordinária Pública

Aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas, realizou-se, no edifício do Conselho Nacional de Educação (CNE), com sede na Avenida L2 Sul, Quadra 607, em Brasília, e, virtualmente, por meio da plataforma *Microsoft Teams*, a Sessão Pública da Câmara de Educação Superior (CES), com a participação dos Conselheiros Otavio Luiz Rodrigues Jr. (Presidente da Câmara), Celso Niskier, Elizabeth Regina Nunes Guedes, Henrique Sartori de Almeida Prado, Ludhmila Abrahão Hajjar, Mauro Luiz Rabelo, Monica Sapucaia Machado e Paulo Fossatti. Registrada a ausência dos Conselheiros Luciane Bisognin Ceretta (Vice-Presidente da Câmara), André Guilherme Lemos Jorge, Marcus Vinicius David e Maria Paula Dallari Bucci, foi declarada aberta a Sessão Pública Deliberativa da Câmara de Educação Superior (CES). O Presidente da Câmara de Educação Superior (CES), Conselheiro Otavio Luiz Rodrigues Jr., iniciou a Sessão dando boas-vindas aos Conselheiros presentes. Em seguida, colocou em deliberação dos seguintes processos: 1) e-MEC 202130213. Interessado(a): Ieduc Instituto de Educação e Cultura S/A. Assunto: Recurso contra a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (Seres) que, por meio da Portaria nº 344, de 18 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 19 de julho de 2024, indeferiu o pedido autorização para funcionamento do curso superior de Medicina, pleiteado pelo Centro de Ensino Superior de Divinópolis, com sede no município de Divinópolis, no estado de Minas Gerais. Relator(a): Paulo Fossatti. Parecer: 257/2025. Voto do(a) Relator(a): Indeferido. Decisão da Câmara: Aprovado por unanimidade pelos presentes. 2) e-MEC 202303515. Interessado(a): Anhanguera Educacional Participações S/A. Assunto: Recurso contra a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (Seres) que, por meio da Portaria nº 604, de 7 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 8 de novembro de 2024, indeferiu o pedido de autorização para funcionamento do curso superior de Medicina, pleiteado pela Faculdade Anhanguera de Caxias do Sul, com sede no município de Caxias do Sul, no estado do Rio Grande do Sul. Relator(a): Paulo Fossatti. Parecer: 258/2025. Voto do(a) Relator(a): Indeferido. Decisão da Câmara: Aprovado por unanimidade pelos presentes. 3) SEI nº 23000.009105/2024-13. Interessado(a): Progtando Serviços Digitais Ltda. Assunto: Recurso contra decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (Seres) que, por meio da Portaria nº 653, de 14 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 18 de novembro de 2024, que determinou o descredenciamento da Faculdade Aetos (Faetos), com sede no município de Franca, no estado de São Paulo. Relator(a): Paulo Fossatti. Parecer: 259/2025. Voto do(a) Relator(a): Indeferido. Decisão da Câmara: Aprovado por unanimidade pelos presentes. 4) SEI nº 23000.039275/2024-14. Interessado(a): Sociedade de Educação Nossa Senhora do Patrocínio. Assunto: Recurso contra decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (Seres) que, por meio da Portaria nº 414, de 15 de agosto de 2024, publicada



**CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

ATA Nº 21, DE 9 DE ABRIL DE 2025
Sessão Ordinária Pública

no Diário Oficial da União (DOU) 15 de agosto de 2024, deferiu o pedido de autorização do curso de Medicina, ofertado pelo Centro Universitário Nossa Senhora do Patrocínio (Ceunsp), contudo, determinou a redução de 100 (cem) para 60 (sessenta) vagas totais anuais. Relator(a): Paulo Fossatti. Parecer: 260/2025. Voto do(a) Relator(a): Indeferido. Decisão da Câmara: Aprovado por unanimidade pelos presentes. 5) SEI nº 23001.000875/2024-82. Interessado(a): Sociedade Educacional Fortaleza Me. Assunto: Recurso contra decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (Seres) que, por meio da Portaria nº 431, de 29 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial da União (DOU), em 30 de agosto de 2024, autorizou o funcionamento do curso superior de Medicina, ofertado pela Faculdade de Tecnologia e Administração Edufor (Edufor), com sede no município de São Luiz, no estado do Maranhão, contudo, determinou a redução de 80 (oitenta) para 60 (sessenta) vagas totais anuais. Relator(a): Paulo Fossatti. Parecer: 261/2025. Voto do(a) Relator(a): Indeferido. Decisão da Câmara: Aprovado por unanimidade pelos presentes. 6) SEI nº 23001.001029/2023-07. Interessado(a): Vera Conceição da Silva. Assunto: Recurso contra a decisão da Universidade Federal do Amazonas (Ufam), que indeferiu o pedido de revalidação simplificada do diploma do curso superior de Medicina, obtido na Universidade de Alquino Bolivia (Udabol), na Bolívia. Relator(a): Henrique Sartori de Almeida Prado. Parecer: 262/2025. Voto do(a) Relator(a): Indeferido. Decisão da Câmara: Aprovado por unanimidade pelos presentes. 7) SEI nº 23001.000862/2024-11. Interessado(a): Antônio Gevano Rios Ponte. Assunto: Recurso contra as decisões Universidade Federal Fluminense (UFF), que indeferiu o pedido de reconhecimento do diploma de Doutorado em Economia, obtido na Universidad Nacional de La Matanza (UNLaM), na Argentina. Relator(a): Henrique Sartori de Almeida Prado. Parecer: 263/2025. Voto do(a) Relator(a): Não conhecimento. Decisão da Câmara: Aprovado por unanimidade pelos presentes. 8) e-MEC 202215788. Interessado(a): Aelbra Educação Superior - Graduação e Pós-graduação S.A. Em Recuperação Judicial. Assunto: Credenciamento Ulbra- Medicina Palmas (Umepa), com sede no Município de Palmas, no estado do Tocantins. Relator(a): Ludhmila Abrahão Hajjar. Decisão da Câmara: Pedido de Vista (Henrique Sartori de Almeida Prado). 9) e-MEC 202206300. Interessado(a): Fundação Vale do Taquari de Educação e Desenvolvimento Social Fuvates. Assunto: Credenciamento do campus fora de sede da Universidade do Vale do Taquari (Univates), a ser instalado no Município de Natal, no estado do Rio Grande do Norte. Relator(a): Ludhmila Abrahão Hajjar. Decisão da Câmara: Pedido de Vista (Paulo Fossatti, Henrique Sartori de Almeida Prado e Mauro Luiz Rabelo). Na sequência, a presidência da sessão foi transferida para a Conselheira Elizabeth Regina Nunes Guedes, a fim de que o Presidente da Câmara de Educação Superior (CES), Conselheiro Otavio Luiz Rodrigues Jr., procedesse ao relato de seus processos: 10) SEI nº 23000.032353/2024-50. Interessado(a): Multivix São Mateus Ensino, Pesquisa e Extensão Ltda. Assunto: Recurso contra decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação



CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

ATA Nº 21, DE 9 DE ABRIL DE 2025
Sessão Ordinária Pública

Superior (Seres) que, por meio da Portaria nº 304/2024-Seres/MEC, de 4 julho de 2024, publicado no Diário Oficial da União (DOU), em 5 de julho de 2024, que deferiu parcialmente o pedido de aumento de vagas do curso superior de Medicina, bacharelado, ofertado pela Faculdade Multivix São Mateus - Multivix São Matheus, com sede no município de São Mateus, no estado do Espírito Santo. Relator(a): Otavio Luiz Rodrigues Jr.. Parecer: 264/2025. Voto do(a) Relator(a): Indeferido. Decisão da Câmara: Aprovado por unanimidade pelos presentes. 11) SEI nº 00732.001860/2022-10. Interessado(a): Unesvi União de Ensino Superior do Vale do Ivaí Ltda. Assunto: Recurso contra decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (Seres) que, por meio da Portaria nº 305, de 4 de julho de 2024, publicado no Diário Oficial da União (DOU), em 5 de julho de 2024, autorizou o funcionamento do curso superior de Medicina, ofertado pela Faculdade de Tecnologia do Vale do Ivaí (Fatec-Ivaí), com sede no município de Vitória da Conquista, no estado da Bahia, contudo, determinou a redução de 120 (centro e vinte) para 60 (sessenta) vagas totais anuais. Relator(a): Otavio Luiz Rodrigues Jr.. Parecer: 265/2025. Voto do(a) Relator(a): Indeferido. Decisão da Câmara: Aprovado por unanimidade pelos presentes. 12) SEI nº 23000.040996/2024-77. Interessado(a): Centro Integrado de Ensino Superior de Floriano Ltda. ME. Assunto: Recurso contra decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (Seres) que, por meio da Portaria nº 432, de 29 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial da União (DOU), em 30 de agosto de 2024, autorizou o funcionamento do curso superior de Medicina, ofertado pelo Centro Universitário Faesf(Unifaesf), com sede no município de Floriano, no estado do Piauí, contudo, determinou a redução de 200 (duzentas) para 60 (sessenta) vagas totais anuais. Relator(a): Otavio Luiz Rodrigues Jr.. Parecer: 266/2025. Voto do(a) Relator(a): Indeferido. Decisão da Câmara: Aprovado por unanimidade pelos presentes. Em seguida, a presidência da sessão foi retomada pelo Presidente da Câmara de Educação Superior (CES), Conselheiro Otavio Luiz Rodrigues Jr., para dar continuidade ao relato dos pareceres: 13) SEI nº 23001.000228/2025-51. Interessado(a): Stephanie Figueiredo Araújo. Assunto: Convalidação de estudos realizados no curso superior de Técnico em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, tecnológico, ministrado pela Universidade Paulista (Unip), com sede no município de Campinas no estado de São Paulo. Relator(a): Elizabeth Regina Nunes Guedes. Parecer: 267/2025. Voto do(a) Relator(a): Favorável. Decisão da Câmara: Aprovado por unanimidade pelos presentes. 14) e-MEC 202415507. Interessado(a): Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira Imip. Assunto: Credenciamento da Faculdade do Inst. de Medicina Int. Prof. Fernando Figueira (Facimip), com sede no Município de Recife, no estado de Pernambuco. Relator(a): Luciane Bisognin Ceretta *ad hoc* por Elizabeth Regina Nunes Guedes. Parecer: 268/2025. Voto do(a) Relator(a): Favorável. Decisão da Câmara: Aprovado por unanimidade pelos presentes. 15) e-MEC 20077125. Interessado(a): Pitágoras Sistema de Educação Superior Sociedade S/A. Assunto: Reexame do Parecer CNE/CES nº 52/2013, que tratou do recredenciamento da



**CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

ATA Nº 21, DE 9 DE ABRIL DE 2025
Sessão Ordinária Pública

Universidade Anhanguera - Uniderp, com sede no Município de Campo Grande, no Estado do Mato Grosso do Sul. Relator(a): Mauro Luiz Rabelo. Decisão da Câmara: Arquivamento. Para o relato do processo a seguir, a presidência da sessão foi assumida pela Conselheira Elizabeth Regina Nunes Guedes: 16) SEI nº 23001.000595/2024-74. Interessado(a): Fundação Getúlio Vargas – FGV. Assunto: Recurso contra a decisão da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), que indeferiu o recurso administrativo da avaliação do Programa de Mestrado em Políticas Públicas e Governo da Fundação Getúlio Vargas, para o período da Avaliação Quadrienal (2017-2020). Relator(a): Henrique Sartori de Almeida Prado. Decisão da Câmara: Pedido de Vista (Elizabeth Regina Nunes Guedes). Em seguida, o Presidente da Câmara de Educação Superior (CES), Conselheiro Otavio Luiz Rodrigues Jr., deu continuidade ao relato dos pareceres: 17) e-MEC 202113881. Interessado(a): Ajurídica Ltda. Assunto: Reexame do Parecer CNE/CES nº 898/2023, que tratou do credenciamento, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, da Faculdade Ajurídica (Fajurídica), com sede no município de São Paulo, no estado de São Paulo. Relator(a): Henrique Sartori de Almeida Prado. Parecer: 269/2025. Voto do(a) Relator(a): Favorável. Decisão da Câmara: Aprovado por unanimidade pelos presentes. 18) SEI nº 23001.000512/2023-66. Interessado(a): Késia Vitória Santanna da Silva. Assunto: Reexame do Parecer CNE/CES nº 874/2023, que tratou pedido de convalidação dos estudos realizados por Késia Vitória Santanna da Silva no curso superior de Odontologia, bacharelado, ministrado pela Universidade do Grande Rio Professor José de Souza Herdy (Unigranrio), com sede no município de Duque de Caxias, no estado do Rio de Janeiro. Relator(a): Henrique Sartori de Almeida Prado. Parecer: 270/2025. Voto do(a) Relator(a): Favorável. Decisão da Câmara: Aprovado por unanimidade pelos presentes. 19) e-MEC 201929814. Interessado(a): Sistema de Ensino Superior Cidade de Betim Ltda. - ME. Assunto: Recurso contra a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (Seres) que, por meio da Portaria nº 370, de 7 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 8 de agosto de 2024, indeferiu o pedido de autorização para funcionamento do curso superior de tecnologia em Petróleo e Gás, pleiteado pela Faculdade Iseib de Betim, com sede no município de Betim, no estado de Minas Gerais. Relator(a): Henrique Sartori de Almeida Prado. Parecer: 271/2025. Voto do(a) Relator(a): Indeferido. Decisão da Câmara: Aprovado por unanimidade pelos presentes. 20) e-MEC 202126847. Interessado(a): Saberes Educação Ltda. Assunto: Recurso contra a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (Seres) que, por meio da Portaria nº 405, de 15 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 16 de agosto de 2024, indeferiu o pedido de autorização para funcionamento do curso superior de Medicina Veterinária, bacharelado, pleiteado pela Faculdade Saberes do Oeste da Bahia, com sede no município de Luís Eduardo Magalhães, no estado da Bahia. Relator(a): Henrique Sartori de Almeida Prado. Parecer: 272/2025. Voto do(a) Relator(a): Indeferido. Decisão da Câmara:



**CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

ATA Nº 21, DE 9 DE ABRIL DE 2025

Sessão Ordinária Pública

Aprovado por unanimidade pelos presentes. 21) e-MEC 202401693. Interessado(a): Grupo Educacional Superior Cev Ltda. Assunto: Recurso contra a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (Seres) que, por meio da Portaria nº 52, de 11 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 12 de fevereiro, indeferiu o pedido de autorização para funcionamento do curso superior de Psicologia, bacharelado, pleiteado pela Instituto de Ensino Superior (Icev), com sede no município de Teresina, no estado do Piauí. Relator(a): Henrique Sartori de Almeida Prado. Parecer: 273/2025. Voto do(a) Relator(a): Indeferido. Decisão da Câmara: Aprovado por unanimidade pelos presentes. 22) SEI nº 23000.045200/2024-72. Interessado(a): Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (Setec/MEC). Assunto: Consulta sobre recurso do Centro Universitário Carlos Drummond de Andrade (UniDrummond), referente à reconsideração da decisão de não inclusão do Curso Superior de Tecnologia em Futebol no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia (CNCST). Relator(a): Henrique Sartori de Almeida Prado. Parecer: 274/2025. Voto do(a) Relator(a): Ver parecer. Decisão da Câmara: Aprovado por unanimidade pelos presentes. 23) SEI nº 23000.013214/2024-27. Interessado(a): Centro de Educação e Cultura de Goiânia Eireli. Assunto: Recurso contra decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (Seres) que, por meio da Portaria nº 506, de 13 de setembro de 2024, publicada no DOU, em 16 de setembro de 2024, decidiu pela desativação do curso superior de Biomedicina, bacharelado, ofertado pela Faculdade Padrão, com sede no município de Goiânia, no estado de Goiás. Relator(a): Mauro Luiz Rabelo. Parecer: 275/2025. Voto do(a) Relator(a): Indeferido. Decisão da Câmara: Aprovado por unanimidade pelos presentes. Em seguida, o Presidente da Câmara de Educação Superior (CES), Conselheiro Otavio Luiz Rodrigues Jr., submeteu ao Conselho a aprovação das respectivas atas referentes aos meses de fevereiro e março do ano de dois mil e vinte cinco, a saber: ATA CNE/CES nº 7/2025, de 18 de fevereiro de 2025 – Sessão Pública Vespertina; ATA CNE/CES nº 8/2025, de 19 de fevereiro de 2025 – Sessão Pública Matutina; ATA CNE/CES nº 9/2025, de 19 de fevereiro de 2025 – Sessão de Trabalho Vespertina; ATA CNE/CES nº 10/2025, de 19 de fevereiro de 2025 – Sessão Pública Vespertina; ATA CNE/CES nº 11/2025, de 20 de fevereiro de 2025 – Sessão Pública Matutina; ATA CNE/CES nº 12/2025, de 20 de fevereiro de 2025 – Sessão Pública Vespertina; ATA CNE/CES nº 13/2025, de 11 de março de 2025 – Sessão de Trabalho Vespertina; ATA CNE/CES nº 14/2025, de 11 de março de 2025 – Sessão Pública Vespertina; ATA CNE/CES nº 15/2025, de 12 de março de 2025 – Sessão Pública Matutina; ATA CNE/CES nº 16/2025, de 12 de março de 2025 – Sessão Pública Vespertina; ATA CNE/CES nº 17/2025, de 13 de março de 2025 – Sessão Pública Matutina; ATA CNE/CES nº 18/2025, de 13 de março de 2025 – Sessão de Trabalho Vespertina; e ATA CNE/CES nº 19/2025, de 13 de março de 2025 – Sessão Pública Vespertina, as quais foram aprovadas por unanimidade pelos conselheiros presentes. Na sequência, o Presidente da Câmara de Educação Superior (CES), Conselheiro



**CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

ATA Nº 21, DE 9 DE ABRIL DE 2025
Sessão Ordinária Pública

Otavio Luiz Rodrigues Jr., colocou em deliberação, em bloco, os relatos dos processos de credenciamento de faculdades, mediante a leitura dos respectivos votos, que foram devidamente submetidos à apreciação e aprovação do colegiado: 1) e-MEC 202204324. Interessado(a): Didaciebe Centro Integrado de Educação Brasil - Europa Ltda. Assunto: Credenciamento da Fatece Faculdade de Tecnologia, Ciências e Educação, com sede no município de Pirassununga, no estado de São Paulo, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância. Relator(a): André Guilherme Lemos Jorge. Parecer: 276/2025. Voto do(a) Relator(a): Favorável. Decisão da Câmara: Aprovado por unanimidade pelos presentes. 2) e-MEC 202108685. Interessado(a): Centro de Educação Superior Mais Ltda. Assunto: Credenciamento do Centro Universitário Mais de Ituiutaba (Unimais), por transformação para Faculdade Mais de Ituiutaba, com sede no município de Ituiutaba, no estado de Minas Gerais. Relator(a): Celso Niskier. Parecer: 277/2025. Voto do(a) Relator(a): Favorável. Decisão da Câmara: Aprovado por unanimidade pelos presentes. 3) e-MEC 202402380. Interessado(a): Serviço Social da Indústria Sesi. Assunto: Credenciamento Faculdade Sesi-SP de Educação de Jundiaí (Fasesp-Jundiaí), com sede no Município de Jundiaí, no estado de São Paulo. Relator(a): Celso Niskier. Parecer: 278/2025. Voto do(a) Relator(a): Favorável. Decisão da Câmara: Aprovado por unanimidade pelos presentes. 4) e-MEC 202211348. Interessado(a): IME Instituto Metropolitano de Ensino Ltda. Assunto: Credenciamento da Faculdade Metropolitana de Belém (Fametro), com sede no município de Belém, no estado do Pará. Relator(a): Henrique Sartori de Almeida Prado. Parecer: 279/2025. Voto do(a) Relator(a): Favorável. Decisão da Câmara: Aprovado por unanimidade pelos presentes. 5) e-MEC 202402668. Interessado(a): IME Instituto Metropolitano de Ensino Ltda. Instituto Sumaré. Assunto: Credenciamento da Faculdade Sumaré (FS), com sede no município de Sumaré, no estado de São Paulo. Relator(a): Henrique Sartori de Almeida Prado. Parecer: 280/2025. Voto do(a) Relator(a): Favorável. Decisão da Câmara: Aprovado por unanimidade pelos presentes. 6) e-MEC 202212505. Interessado(a): Centro Educacional Nossa Senhora Auxiliadora. Assunto: Credenciamento do Instituto Tecnológico e das Ciências Sociais Aplicadas e da Saúde do Centro Educacional. Nossa Senhora Auxiliadora, com sede no município de Campos dos Goytacazes, no estado do Rio de Janeiro, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância. Relator(a): Mauro Luiz Rabelo. Parecer: 281/2025. Voto do(a) Relator(a): Favorável. Decisão da Câmara: Aprovado por unanimidade pelos presentes. 7) e-MEC 202415570. Interessado(a): Educat Tecnologia Ltda. Assunto: Credenciamento da Faculdade Educat (Educat), com sede no Município de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais. Relator(a): Mauro Luiz Rabelo. Parecer: 282/2025. Voto do(a) Relator(a): Favorável. Decisão da Câmara: Aprovado por unanimidade pelos presentes. 8) e-MEC 202403359. Interessado(a): Sociedade Brasileira Para o Ensino e Pesquisa Ltda. Me. Assunto: Credenciamento da Faculdade Sobresp de Araguari, com sede no Município de Santa Maria, no estado do Rio Grande do Sul. Relator(a): Paulo Fossatti. Parecer: 283/2025. Voto



**CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

ATA Nº 21, DE 9 DE ABRIL DE 2025
Sessão Ordinária Pública

do(a) Relator(a): Favorável. Decisão da Câmara: Aprovado por unanimidade pelos presentes. “Considerando que as instituições listadas atendem às normas vigentes, a Câmara de Educação Superior manifesta-se favoravelmente aos respectivos credenciamentos, observada a exigência avaliativa prevista no artigo 10, do Decreto nº 9.235/2017, bem como os prazos constantes da Portaria Normativa nº 1/2017”. O presidente da Câmara de Educação Superior (CES), Conselheiro Otavio Luiz Rodrigues Jr., prosseguiu colocando em deliberação, em bloco, os relatos dos processos de recredenciamento de faculdades, mediante a leitura dos respectivos votos, que foram devidamente submetidos à apreciação e aprovação do colegiado: 1) e-MEC 202118489. Interessado(a): Feso Fundação Educacional Serra dos Órgãos. Assunto: Recredenciamento do Centro Universitário Serra dos Órgãos (Unifeso), com sede no Município de Teresópolis, no estado do Rio de Janeiro. Relator(a): Celso Niskier. Parecer: 284/2025. Voto do(a) Relator(a): Favorável. Decisão da Câmara: Aprovado por unanimidade pelos presentes. 2) e-MEC 202008070. Interessado(a): Instituto Ensinar Brasil. Assunto: Recredenciamento da Faculdade Fabad, com sede no Município de Cataguases, no estado de Minas Gerais. Relator(a): Elizabeth Regina Nunes Guedes. Parecer: 285/2025. Voto do(a) Relator(a): Favorável. Decisão da Câmara: Aprovado por unanimidade pelos presentes. 3) e-MEC 202007258. Interessado(a): Instituto Bíblico das Assembleias de Deus. Assunto: Recredenciamento da Faculdade Fabad, com sede no Município de Pindamonhangaba, no estado de São Paulo. Relator(a): Henrique Sartori de Almeida Prado. Parecer: 286/2025. Voto do(a) Relator(a): Favorável. Decisão da Câmara: Aprovado por unanimidade pelos presentes. 4) e-MEC 202021900. Interessado(a): Ômega Sistema de Ensino Paranaense Ltda. Assunto: Recredenciamento da Faculdade Alfa Umuarama, com sede no Município de Umuarama, no estado do Paraná. Relator(a): Henrique Sartori de Almeida Prado. Parecer: 287/2025. Voto do(a) Relator(a): Favorável. Decisão da Câmara: Aprovado por unanimidade pelos presentes. 5) e-MEC 202108186. Interessado(a): Associação Pro Ensino em Santa Cruz do Sul. Assunto: Recredenciamento da Universidade de Santa Cruz do Sul (Unisc), com sede no município de Santa Cruz do Sul, no estado do Rio Grande do Sul. Relator(a): Henrique Sartori de Almeida Prado. Parecer: 288/2025. Voto do(a) Relator(a): Favorável. Decisão da Câmara: Aprovado por unanimidade pelos presentes. 6) e-MEC 202214388. Interessado(a): Faculdade Miriense Ltda. Assunto: Recredenciamento da Faculdade Miriense, com sede no Município de Igarapé-Miri, no estado do Pará. Relator(a): Ludhmila Abrahão Hajjar. Parecer: 289/2025. Voto do(a) Relator(a): Favorável. Decisão da Câmara: Aprovado por unanimidade pelos presentes. 7) e-MEC 202125221. Interessado(a): Dom Bosco Ensino Superior Ltda. Assunto: Recredenciamento do Centro Universitário UniDom-Bosco, com sede no Município de Curitiba, no estado da Paraná. Relator(a): Mauro Luiz Rabelo. Parecer: 290/2025. Voto do(a) Relator(a): Favorável. Decisão da Câmara: Aprovado por unanimidade pelos presentes. 8) e-MEC 202021563. Interessado(a): Instituto Novos Horizontes de Ensino Superior e Pesquisa Ltda. Assunto: Recredenciamento do Centro



CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

ATA Nº 21, DE 9 DE ABRIL DE 2025
Sessão Ordinária Pública

Universitário Unihorizontes, com sede no Município de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais. Relator(a): Monica Sapucaia Machado. Parecer: 291/2025. Voto do(a) Relator(a): Favorável. Decisão da Câmara: Aprovado por unanimidade pelos presentes. 9) e-MEC 202118273. Interessado(a): Sociedade Campineira de Educação e Instrução. Assunto: Recredenciamento da Pontifícia Universidade Católica de Campinas, com sede no Município de Campinas, no estado de São Paulo. Relator(a): Monica Sapucaia Machado. Parecer: 292/2025. Voto do(a) Relator(a): Favorável. Decisão da Câmara: Aprovado por unanimidade pelos presentes. 10) e-MEC 202008016. Interessado(a): Instituto Santanense de Ensino Superior. Assunto: Recredenciamento do Centro Universitário Sant'Anna (Unisant'anna), com sede no Município de São Paulo, no estado de São Paulo. Relator(a): Paulo Fossatti. Parecer: 293/2025. Voto do(a) Relator(a): Favorável. Decisão da Câmara: Aprovado por unanimidade pelos presentes. 11) e-MEC 202108379. Interessado(a): Unifaveni Centro Universitário Faveni Ltda. Assunto: Recredenciamento do Centro Universitário Faveni (Unifaveni), com sede no Município de Guarulhos, no estado de São Paulo. Relator(a): Paulo Fossatti. Parecer: 294/2025. Voto do(a) Relator(a): Favorável. Decisão da Câmara: Aprovado por unanimidade pelos presentes. 12) e-MEC 202119401. Interessado(a): Associação Antônio Vieira. Assunto: Recredenciamento da Universidade do Vale do Rio dos Sinos (Unisinos), com sede no Município de São Leopoldo, no estado do Rio Grande do Sul. Relator(a): Paulo Fossatti. Parecer: 295/2025. Voto do(a) Relator(a): Favorável. Decisão da Câmara: Aprovado por unanimidade pelos presentes. “Considerando que as instituições listadas atendem as normas vigentes, a Câmara de Educação Superior manifesta-se favoravelmente aos respectivos recredenciamentos, observada a exigência avaliativa prevista no artigo 10, do Decreto nº 9.235/2017, bem como os prazos constantes da Portaria Normativa nº 1/2017”. Em sequência, o Presidente da Câmara de Educação Superior (CES), Conselheiro Otavio Luiz Rodrigues Jr., colocou em deliberação, em bloco, os relatos dos processos de descredenciamento voluntário de faculdades, mediante a leitura dos respectivos votos, os quais foram devidamente submetidos à apreciação e aprovação do colegiado: 1) SEI nº 23000.040576/2023-18. Interessado(a): Fundação Educacional Ituverava. Assunto: Descredenciamento voluntário da Faculdade São Joaquim da Barra, com sede no município de São Joaquim da Barra, no estado de São Paulo. Relator(a): Henrique Sartori de Almeida Prado. Parecer: 296/2025. Voto do(a) Relator(a): Favorável. Decisão da Câmara: Aprovado por unanimidade pelos presentes. 2) SEI nº 23000.050189/2024-62. Interessado(a): Ser Educacional SA. Assunto: Descredenciamento voluntário da Faculdade Uninassau Jaboatão dos Guararapes (Uninassau), com sede no município de Jaboatão dos Guararapes, no estado de Pernambuco. Relator(a): Ludhmila Abrahão Hajjar. Parecer: 297/2025. Voto do(a) Relator(a): Favorável. Decisão da Câmara: Aprovado por unanimidade pelos presentes. “Considerando que as instituições listadas atendem as normas vigentes, a Câmara de Educação Superior manifesta-se favoravelmente aos



**CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

ATA Nº 21, DE 9 DE ABRIL DE 2025
Sessão Ordinária Pública

respectivos descredenciamentos voluntários, observada a exigência prevista nos termos do artigo 58 do Decreto nº 9.235/2017 e da Portaria Normativa MEC nº 23/2017, determinando à Mantenedora ou a outra IES devidamente credenciada, mediante aceite formal por parte da IES receptora, a adoção das providências necessárias para o recolhimento dos arquivos e registros acadêmicos (guarda e gestão do acervo) das IES descredenciadas, tornando-se responsáveis, também, pela expedição de quaisquer documentos necessários para comprovar ou resguardar os registros acadêmicos.” Em continuidade, o Presidente da Câmara de Educação Superior (CES), Conselheiro Otavio Luiz Rodrigues Jr., transferiu a presidência da sessão à Conselheira Elizabeth Regina Nunes Guedes, ocasião em quem foram colocados em deliberação, em bloco, os processos de convalidação de estudos sob sua relatoria, mediante a leitura dos respectivos votos, que foram devidamente submetidos à apreciação e aprovação do colegiado. 1) SEI nº 23001.000079/2025-21. Interessado(a): Josefa Rocha da Silva. Assunto: Convalidação de estudos realizados no curso superior de Farmácia, bacharelado, ministrado pelo Centro Universitário Maurício de Nassau - (Uninassau), com sede no Município de Recife, no estado de Pernambuco. Relator(a): Otavio Luiz Rodrigues Jr.. Parecer: 298/2025. Voto do(a) Relator(a): Favorável. Decisão da Câmara: Aprovado por unanimidade pelos presentes. 2) SEI nº 23001.000567/2024-57. Interessado(a): Leonardo Serpa Bento. Assunto: Convalidação de estudos realizados no curso superior de Estatística, ministrado pelo Centro Universitário das Faculdades Metropolitanas Unidas (FMU), com sede no município de São Paulo, no estado de São Paulo. Relator(a): Otavio Luiz Rodrigues Jr.. Parecer: 299/2025. Voto do(a) Relator(a): Favorável. Decisão da Câmara: Aprovado por unanimidade pelos presentes. 3) SEI nº 23001.001072/2024-45. Interessado(a): André Francisco de Souza. Assunto: Convalidação de estudos realizados no curso superior de Tecnologia em Logística, tecnológico, ministrado pela Faculdade de Tecnologia Senac RJ, com sede no Rio de Janeiro, no município do Rio de Janeiro. Relator(a): Otavio Luiz Rodrigues Jr.. Parecer: 300/2025. Voto do(a) Relator(a): Favorável. Decisão da Câmara: Aprovado por unanimidade pelos presentes. “Considerando que o(a)s requerentes listados(a)s atendem às normas vigentes, a Câmara de Educação Superior manifesta-se favoravelmente às respectivas convalidações de estudos, observado o artigo 55, da Lei nº 9.784/1999”. Sem outras manifestações, às dezoito horas, a Sessão foi encerrada e para constar, eu, Twan Johnson Ferreira Brito, lavrei esta ata que, uma vez aprovada, será assinada eletronicamente por mim e pelo Conselheiro presidente da sessão, Otavio Luiz Rodrigues Jr.. Brasília, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.